



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br](mailto:faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br)

Site: [www.santanadodeserto.mg.leg.br](http://www.santanadodeserto.mg.leg.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### P-A-R-E-C-E-R

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ORIGEM: Legislativo Municipal de Santana do Deserto – MG.

Parecer acerca do Projeto de Lei nº 027 de 26 de novembro de 2018, de iniciativa do Poder Legislativo de Santana do Deserto que *"Institui no âmbito do Município de Santana do Deserto a Semana de Conscientização da Síndrome de Down e dá outras providências"*.

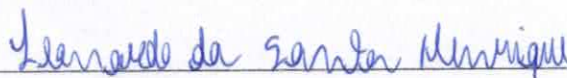
O dia 21 de março é marcado pelo Dia Internacional da Síndrome de Down, onde se prepa a conscientização e inclusão ds pessoas portadoras dessa doença, almejando cada vez mais diminuir e cessar os preconceitos existentes.

O projeto de lei em apreço visa criar essa esfera de conscientização e inclusão no nosso Município, proporcionando informações ao cidadão santanense sobre tal tema e contribuir para cada vez mais os portadores dessa doença sejam efetivamente incluídos na sociedade sem qualquer preconceito, que infelizmente ainda existe.

O projeto de Lei veio devidamente formalizado, e desta forma não há qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade no presente projeto.

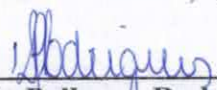
Desta forma, o Projeto de Lei nº 027 se apresenta nos termos impostos pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Casa e Constituição Federal, não existindo, portanto, motivos que impeçam o seu regular trâmite nesta casa de Leis.

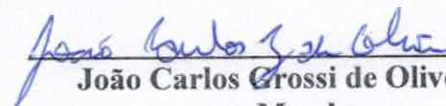
Santana do Deserto, 30 de novembro de 2018.



RELATOR – Leonardo dos Santos Henrique

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para Plenário.

  
Roberta Palhares Rodrigues Badaró  
Presidente

  
João Carlos Grossi de Oliveira  
Membro